

4. ITENS FINANCIADOS

- 4.1. O presente Edital visa selecionar até 40 projetos, sendo esses:
- 16 (dezesseis) Projetos de Iniciação Científica com bolsa (PIBIC-FUVS/UNIVÁS);
 - 24 Projetos de Iniciação Científica restantes na modalidade voluntária (PIVIC-FUVS/UNIVÁS).
- 4.2. Cada projeto contemplado na modalidade PIBIC-FUVS/UNIVÁS receberá 12 (doze) parcelas da bolsa, pagas a cada mês para o graduando participante do projeto;
- 4.3. Apenas os primeiros **16 (dezesseis)** classificados serão contemplados com a bolsa concedida pela FUVS/UNIVÁS.
- 4.4. Os 24 projetos subsequentes aos projetos contemplados com bolsa serão automaticamente classificados como Programa Institucional Voluntário - PIVIC.
- 4.5. Bolsas de Iniciação Científica
- 4.5.1. As bolsas serão pagas mensalmente no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

5. IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBIC - FUVS/UNIVÁS

- 5.1. Não serão aceitas propostas de orientadores sem certificação de Especialista, ou título de Mestre ou Doutor ou ainda não pertencentes ao quadro de docentes da UNIVÁS.
- 5.2. Graduandos inadimplentes com o pagamento das mensalidades do curso de graduação da UNIVÁS. É responsabilidade do orientador certificar-se que o discente a ser indicado não possui pendências junto à UNIVÁS.

6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A avaliação e classificação das propostas serão feitas pela Comissão Interna de Seleção (CIS) de **15 a 20 de junho de 2025**.
- 6.2. Os projetos submetidos a este edital serão classificados em ordem decrescente de pontuação e as 16 (dezesseis) propostas melhores classificadas serão contempladas com bolsas. Em caso de desistências, impedimentos, perda de vínculo com a instituição ou aumento das quotas de bolsas, a substituição ocorrerá seguindo a lista de classificação.

Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

6.3. Em caso de desistência de professor ou aluno do projeto, bem como impedimentos, perda de vínculo com a instituição ou aumento das quotas de bolsas, caberá à Coordenadoria de Pesquisa analisar e indicar a substituição.

6.4. Critérios de Classificação

6.4.1. As propostas que preencherem todos os requisitos constantes deste edital serão classificadas segundo os seguintes critérios:

- a) **mérito técnico-científico do projeto**, considerando relevância, originalidade, clareza dos objetivos, adequação metodológica, viabilidade de execução, aderência aos ODS e potencial de impacto acadêmico, social ou institucional;
- b) mérito acadêmico do orientador, considerando titulação, produção científica, experiência em orientação, participação em pesquisa e aderência da trajetória acadêmica à proposta apresentada.

6.4.2. O Projeto que não conseguir nota superior a 60% será desclassificado.

6.4.3. A ordem de classificação dos projetos submetidos a esse programa terá vigência de um ano a partir do início da bolsa (conforme item 8.1 deste edital).

6.4.4. Prevalecerá como critério para desempate, sucessivamente, maior pontuação obtida em: a) mérito do projeto; b) mérito acadêmico do orientador.

6.4.5. O número máximo de projetos contemplados com bolsa PIBIC- FUVS/UNIVÁS é delimitado em **1 (um)** projeto por orientador e comporta a indicação de apenas **1 (um)** aluno por projeto, obedecendo ao critério de melhor classificação (os 16 primeiros).

6.4.6 O número máximo de projetos contemplados na modalidade voluntária PIVIC FUVS/UNIVÁS é delimitado em **2 (dois)** projetos por orientador e comporta a indicação de apenas **2 (dois)** alunos por projeto, obedecendo ao critério de melhor classificação.

6.5. Resultado da seleção

6.5.1. A classificação dos projetos contemplados estará disponível no site da UNIVÁS www.univas.edu.br e na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa a partir do dia **23 de junho de 2026**.

7. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os professores deverão acessar Univas Virtual disponível em <https://www.ead.univas.edu.br/login/index.php> e acessar sua área pessoal e selecionar o item **“Programa de Iniciação Científica”** e proceder ao preenchimento dos itens solicitados no formulário de INSCRIÇÃO de projetos de pesquisa:

7.1.1. Título do Projeto (até 15 palavras);

7.1.2. Resumo (até 250 palavras);

7.1.3. Palavras-Chave (entre 3 e 5);

7.1.4. Introdução (até 600 palavras);

7.1.5. Objetivos;

7.1.7. Metodologia (recomenda-se a consulta à plataforma **EQUATOR Network** para verificação da existência de diretrizes específicas de relato científico aplicáveis ao tipo de estudo proposto, disponível em: <https://www.equator-network.org/reporting-guidelines/>);

7.1.8. Indicação do(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável — ODS ao(s) qual(is) o projeto está alinhado, com breve justificativa da aderência temática, social, científica ou institucional (máximo 200 palavras);

7.1.9. Cronograma das atividades;

7.1.10 Orçamento;

7.1.11. Referências bibliográficas (elaboradas conforme as normas **Vancouver** ou **ABNT** de acordo com a área de conhecimento e o padrão adotado pelo projeto);

7

7.1.12. Anexos, quando aplicável, incluindo questionários, documentos explicativos, instrumentos ou formulários de coleta de dados e outros materiais necessários à execução do projeto;

7.1.13. Número de produções de caráter científico, por tipo, referente ao período entre 2020 a 2025.

7.1.14. O projeto submetido não deverá trazer **NENHUMA** menção ao autor desse. A identificação se dará pelo título do trabalho.

Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

7.2. Os projetos da área de saúde que envolvam seres humanos ou animais são obrigados à análise do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA para a realização do projeto. O parecer de aprovação do CEP ou CEUA **DEVERÁ** ser entregue via e-mail (apoioacademicopos@univas.edu.br) da Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa até 6 meses após o início da vigência da bolsa. No entanto, o projeto que não apresentar o protocolo ético da pesquisa aprovado dentro deste prazo será automaticamente cancelado.

7.2.1. Para os projetos da área de Ciências Humanas e Sociais que envolvam seres humanos, direta ou indiretamente, a necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa deverá observar a Lei nº 14.874/2024, a Resolução CNS nº 510/2016 e demais normas éticas aplicáveis no âmbito do Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, cuja regulação é coordenada pela Instância Nacional de Ética em Pesquisa — Inaep, com atuação dos Comitês de Ética em Pesquisa — CEPs como instâncias de análise ética. Nos casos em que a pesquisa se enquadrar nas hipóteses de dispensa de registro e avaliação ética previstas na normativa vigente, o orientador deverá justificar o enquadramento e assumir a responsabilidade pela observância dos preceitos éticos aplicáveis.

8. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

8.1. A vigência do programa será de **julho de 2026 a abril de 2027**, podendo haver alteração, critério da Mantenedora.

9. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ORIENTADOR E DO ALUNO NOS PROGRAMAS**9.1. Do Orientador**

9.1.1. Ser professor da UNIVÁS, e ter, no mínimo, o grau de **Especialista**;

9.1.2. Manter vínculo empregatício com a Instituição em todo o período de vigência da bolsa;

9.1.3. Não possuir com o(a) aluno(a) vínculo conjugal, união estável, parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

9.1.4 Estar cadastrado na plataforma Lattes/CNPq, com currículo atualizado nos últimos dois meses;

9.1.5. Apresentar formalmente proposta de pesquisa compatível com o projeto e o público alvo;

Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

- 9.1.6. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do aluno-pesquisador nas diversas fases de execução do trabalho proposto;
- 9.1.7. Incluir o nome do aluno-pesquisador nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva desse;
- 9.1.8. Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo aluno-pesquisador, dar crédito ao apoio recebido da UNIVÁS;
- 9.1.9. Colocar, em todos os artigos publicados, um agradecimento à FUVS pelo incentivo e apoio à pesquisa;
- 9.1.10 Caso o aluno indicado pelo orientador efetue o trancamento de sua matrícula na graduação o projeto será cancelado.
- 9.1.11 O orientador contemplado neste edital declara estar ciente de que poderá ser convocado para atuar como avaliador em editais de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação Científica Júnior ou programas correlatos promovidos pela Instituição no ano subsequente, observadas as normas institucionais e eventuais impedimentos por conflito de interesse.

9.2. Do Aluno

- 9.2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIVÁS;
- 9.2.2. Ter cursado pelo menos o primeiro ano para cursos anuais ou os dois primeiros períodos para cursos semestrais de graduação, quando do início da vigência da bolsa (**julho de 2026**);
- 9.2.3. Alunos cursando o último ano de sua graduação, quando do início da vigência da bolsa, poderão participar de projetos de iniciação científica somente na modalidade voluntária. Portanto, não participarão do processo classificatório para distribuição das bolsas fomentadas pela FUVS/UNIVÁS;
- 9.2.4. Não ter sido bolsista excluído de outro Programa de Iniciação Científica da UNIVÁS (PIBIC/FAPEMIG, PIBIC-CNPq e PIBIC-FUVS/UNIVÁS). Sendo este o caso, poderá participar da modalidade voluntária.
- 9.2.5. Não ser bolsista de Iniciação Científica de outra agência de fomento;

Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

9.2.6. Dedicar 4 (quatro) horas semanais, no mínimo, para o desenvolvimento das atividades, sob orientação do professor/pesquisador;

9.2.7. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;

9.2.8. O Programa de Iniciação Científica terá vigência de 1 (um) ano. O certificado será concedido somente após o cumprimento das atividades previstas, a entrega dos relatórios exigidos e apresentação dos resultados finais no Congresso de Iniciação Científica da UNIVÁS em 2027.

Parágrafo único. Exclusivamente para alunos **não bolsistas**, vinculados à modalidade **PIVIC-FUVS/UNIVÁS**, que estejam matriculados no último ano ou nos dois últimos semestres do curso, o certificado será emitido conforme o período efetivamente realizado, desde que o discente cumpra **no mínimo 6 (seis) meses de participação no Programa** desenvolva as atividades previstas, entregue o relatório correspondente e apresente, no mínimo, os resultados parciais no Congresso de Iniciação Científica da UNIVÁS em 2026.

9.2.9. Estar adimplente com o pagamento das mensalidades do curso de graduação da UNIVÁS, ao qual está matriculado.

9.2.10. Estar cadastrado no Lattes/CNPq;

10. DEVERES DO ALUNO E DO ORIENTADOR

10.1. Alunos e docentes cujos projetos de pesquisa forem aprovados no Programa Institucional de Iniciação Científica FUVS/UNIVÁS, deverão:

10.1.1 Aos docentes e alunos contemplados neste Edital é obrigatória a presença na reunião com a Coordenadoria de Pesquisa, a ser realizada no dia **29 de junho de 2026**, às **16 horas** na Unidade Fátima, em local a ser divulgado, para esclarecimentos relacionados à Iniciação Científica.

10.1.2 Os alunos e orientadores deverão preencher o **Anexo 1** referente ao Formulário de Inscrição para os Programas de Iniciação Científica, disponível em documentos úteis do menu Pesquisa - Iniciação Científica, no site da Univas (<https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>). Deverão enviar para e-mail pesquisa@univas.edu.br até o dia **26 de junho de 2026** devidamente preenchido e assinado pelo aluno e orientador;

10.1.3. Alunos e docentes cujos projetos de pesquisa forem aprovados no PIBIC FUVS/UNIVÁS e PIVIC-FUVS/UNIVÁS, deverão apresentar os seguintes documentos

disponíveis no seguinte link

<https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp> em DOCUMENTOS IMPORTANTES:

a) Apresentar o Formulário de Inscrição para os Programas de Iniciação Científica devidamente preenchido;

b) Apresentar Relatório Mensal de Atividades de Pesquisa (**Anexo 6**) devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador até 10º dia de cada mês subsequente (**somente para alunos bolsistas – PIBIC-FUVS/UNIVÁS**) disponível em <https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>;

c) Apresentar um **RELATÓRIO PARCIAL** (Formulário para Relatório de Atividades de Pesquisa – **anexo 3**) até dia **30 de novembro de 2026**. A não entrega do relatório

acarretará suspensão do Programa de Iniciação Científica, disponível em <https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>;

d) Preencher e entregar o **RELATÓRIO FINAL** (Formulário para Relatório de Atividades de Pesquisa – **anexo 3**) junto ao seu orientador, e entregar via Univa Virtual ao final do Programa até o dia **30 de junho de 2027**;

e) Apresentar o trabalho no 23º Congresso de Iniciação Científica a ser realizado a princípio, no mês de **novembro de 2026** ou em outro Congresso equivalente;

f) Publicar o trabalho nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da Univa e incluir o(s) nome(s) do(s) aluno(s) de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando existir participação efetiva do(s) aluno(s);

g) Ao orientador cabe, ainda, garantir a obediência a todas as exigências contidas neste edital e no Regulamento da Pesquisa. Solicitar à PROPPES/UNIVÁS o cancelamento do Programa Institucional de Bolsa/Voluntário de Iniciação Científica, apoiado pela Fundação de Ensino do Vale do Sapucaí FUVS/UNIVÁS, caso o aluno falte com suas obrigações ou não apresente desempenho satisfatório.

h) Assinar o termo de compromisso da bolsa, eletronicamente, entre os dias **30 de junho de 2026 e 01 de julho de 2026**.

Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

10.2. Sendo o orientador, por qualquer motivo, desligado da UNIVÁS, caberá à Coordenadoria de Pesquisa indicar outro orientador ou cancelar o projeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será concedida revisão do processo de seleção, bem como recursos de qualquer natureza.

11.2. Processos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações constantes deste Edital não serão apreciados.

11.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

11.4. A qualquer tempo, a PROPPES/UNIVÁS, consultado o Colegiado de Pós-graduação e Pesquisa, poderá autorizar a substituição do aluno-pesquisador por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente.

11.5. Os pedidos de substituição deverão ser comunicados por e-mail, assinados digitalmente tanto pelo aluno quanto pelo orientador.

11.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela PROPPES/UNIVÁS.

11.8. Não serão aceitos projetos já enviados de docentes desligados da Instituição.

11.9. O docente que não cumprir o item 9.1.1 deste edital, terá seu projeto desclassificado.

11.10 Os certificados de participação nos Programas Institucionais de Iniciação Científica (PIBIC-FUVS/UNIVÁS e PIVIC-FUVS/UNIVÁS) apenas serão emitidos após o término da vigência, entrega de todos os relatórios exigidos por parte deste edital e apresentação no Congresso de Iniciação Científica da Univás ou equivalente.

Pouso Alegre, 08 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Atilio Catosso Salles
CPF: ***.626.591-**
Data: 08/06/2026 17:21:24 -03:00

Prof. Dr. Atilio Catosso Salles

Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa

Universidade do Vale do Sapucaí
CNPJ: 23.951.916/0002-03

Endereço - Unidade Central
Av. Cel. Alfredo Custódio de Paula, 320
CEP 37553-068 - Pouso Alegre, MG

Contato:
WhatsApp: (35) 98846-5819
E-mail: reitoria@univas.edu.br

ANEXO I

Critério	Pontuação
Título de Doutor (5 pontos)	
Título de Mestre (2 pontos) (não computar caso tenha o título de Doutor)	
Certificado de Especialista (0,5 ponto)	
Artigo completo publicado ou aceito em periódico com issn ou qualis ou capítulo (aceito ou publicado) em livro com isbn (2 pontos para cada, com máximo de 20 pontos)	
Livro publicado com isbn (2 pontos para cada, com máximo de 8 pontos)	
Trabalhos completos ou resumos em anais de congresso com issn/isbn (1 ponto para cada, com máximo de 12 pontos)	
Orientação de projetos concluídos (iniciação científica, TCC, mestrado, doutorado) (0,5 ponto para cada, com máximo de 3 pontos)	
Link do Currículo Lattes	
Total Máximo 40 pontos (inserir o total): Inserir obrigatoriamente o total da pontuação obtida; a ausência dessa informação implicará desclassificação.	

Esse documento foi assinado por Atilio Catosso Salles. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://sjqr.techcert.com.br/validar/Q88ES-MJTPX-2ARUX-ZBRHU>

ANEXO II

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIVIC e PIBIC Univas 2026-2027

Etapa	Data
Início das inscrições das propostas	08/06/2026
Término das inscrições das propostas	13/06/2026
Início das avaliações das propostas	15/06/2026
Término das avaliações das propostas	20/06/2026
Divulgação dos resultados	24/06/2026
Entrega do Anexo I	25 a 27/06/2026
Reunião com novos bolsistas e docentes/orientadores – Unidade Fátima	29/06/2026 às 16h
Assinatura do termo de compromisso	30/06/2026 a 02/07/2026
Início da vigência das bolsas	07/2026
Entrega do relatório parcial	até 30/11/2026
Apresentação dos resultados parciais no Congresso de Iniciação Científica	11/2026
Entrega do relatório final	até 31/06/2027
Apresentação dos resultados finais no Congresso de Iniciação Científica	11/2027
Fim da vigência das bolsas	06/2027

Esse documento foi assinado por Atilio Catosso Salles. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validate/Q88FS-MTTPX-2ARUX-ZBRHJ>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Q88FS-MTTPX-2ARUX-ZBRHJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Atilio Catosso Salles (CPF ***.626.591-**) em 08/06/2026 17:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.248.194.50	Lat: -22,219465 Long: -45,916182
	Precisão: 40 (metros)
Autenticação	atilioc@univas.edu.br (Verificado)
Login	
ViLlirpBYj6PT+ou644FmbBw5TxnJdxQDj085WEkbXg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/Q88FS-MTTPX-2ARUX-ZBRHJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>